



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE LIMITE DE HORÁRIO AOS ENSAIOS E ATIVIDADES DE ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS, CONJUNTOS E TRIOS ELÉTRICOS QUE PARTICIPARÃO DO CARNAVAL DE RUA 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 19/2019 alterou os artigos 78 e 160 do código de posturas e Meio Ambiente do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os horários dos ensaios e atividades preparatórias ao carnaval 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário limite para os ensaios e atividades de blocos e trios elétricos que será de segunda a quinta-feira entre às 20h (vinte horas) até às 24h (meia-noite) no período pré-carnavalesco, que compreende os 45 dias que antecedem o carnaval.

Parágrafo Único: Excepcionalmente às **sextas-feiras e sábados** os ensaios e atividades de blocos e dos trios elétricos poderão se estender até à 01:00h (uma hora da madrugada) do dia subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 06 de fevereiro de 2023.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se